

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Brasnorte

#### LEI Nº 1.500/2013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para aquisições de 05 (cinco) ônibus escolares novos 0 (zero) Km, e dá outras providências e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.019.500,00 (Hum milhão e dezanove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
PROJETO:	1.154.	Aquisição de ônibus escolares.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente			R\$	1.019.500,00
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>1.019.500,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro provenientes do PAR – Plano de Ações Articuladas/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.*



Pedro Coelho  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

22 | 02 | 13